LEI Nº. 1.113/2013 **DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AO VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA BONITA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste do valor do Auxilio Alimentação dos servidores Municipais, ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, integrantes de quadro de cargos em extinção, cargos em comissão e aos contratados por contratos emergenciais temporários de que trata o Paragrafo Único, do art. 4° da Lei nº 1001/2012, alterada pela Lei nº 1004/2012, no percentual de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento), a partir do mês de Março de 2013.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seu efeito a contar de 1º de Março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 13 de Março de 2013.

Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13/03/13

Paulo Munir Cerentini
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Publicado
Em 13/03/13